

## **1. Relatório de actividades do CCPFC**

Na sequência da aprovação do relatório de actividades do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, informa-se que o mesmo se encontra disponível no site [www.ccpfc.uminho.pt](http://www.ccpfc.uminho.pt).

## **2. Relevância para efeitos de aplicação do artigo 14,º nº 3, do RJFCP: âmbito dos destinatários.**

A abrangência dos destinatários das acções de formação para que se observe o previsto no nº 3 do artigo 14º do RJFCP foi alvo de atenção por parte do Conselho, o que está reflectido nos critérios de relevância difundidos através da Carta Circular nº 1/2007.

No entanto, algumas entidades formadoras têm manifestado dúvidas relativamente a acções específicas, com predominância das que se inserem no âmbito das TIC.

Assim, o Conselho entende que é oportuno esclarecer que, em princípio, as acções de formação relevam para efeitos de aplicação do nº 3 do artigo 14º do RJFCP quando, para além de cumprirem os restantes critérios de relevância, os seus destinatários sejam exclusivamente de um determinado grupo de recrutamento ou de grupos afins (como seja, por exemplo, o caso das Línguas).

O Presidente do CCPFC

(Sérgio Machado dos Santos)